

**LEI Nº 4.948/2024 DE 13/12/2024.**

**ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 2º  
DA LEI MUNICIPAL Nº. 4.812 DE 12/08/2022  
QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO DE  
CAMPOS NOVOS A FIRMAR CONVÊNIO  
COM O ESTADO DE SANTA CATARINA,  
ATRAVÉS DA POLÍCIA MILITAR DO  
ESTADO DE SANTA CATARINA,  
VISANDO A REALIZAÇÃO DE  
POLICIAMENTO OSTENSIVO  
MOTORIZADO POR INTERMÉDIO DE  
GUARNIÇÕES DE RADIOPATROLHA DA  
POLÍCIA MILITAR E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**Gilmar Marco Pereira**, *Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no inciso V do Artigo 100 da Lei Orgânica e na forma da lei...*

**FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTA MUNICÍPIO QUE A  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A  
SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica alterada a redação do artigo 2º da Lei Municipal nº. 4.812 de 12/08/2022, passando a constar:

*Art. 2º. O convênio tem por objetivo a manutenção do serviço de policiamento ostensivo motorizado, executando rondas periódicas e atendimento de ocorrências no município, através de guarnições de radiopatrulha da Polícia Militar, sendo de responsabilidade do município a disponibilização mensal da importância de R\$ 15.225,00 (quinze mil duzentos e vinte e cinco reais) para cobrir despesas com a manutenção do serviço, conforme a minuta do convênio, anexo da presente Lei.*

*Parágrafo Único. O valor deverá ser reajustado anualmente através do IGP-M ou outro índice que vier a substituí-lo ou ainda por decisão do chefe do Poder Executivo.*



MUNICÍPIO DE  
CAMPOS NOVOS  
Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323  
Centro - 89620.000 - Santa Catarina

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 13 de dezembro de 2024

**Gilmar Marco Pereira**  
**Prefeito Municipal**